



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

DECRETO nº 015, de 19 de julho de 2001.

Declara em situação Anormal, caracterizada como situação de Emergência à Área do Município de Diamantino – MT, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Méd. Vet. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 49, Inciso VII, da Lei Orgânica,

Considerando que as fortes chuvas que ocorreram na região, destruíram e interromperam o tráfego das rodovias e estradas vicinais e pontes, comprometendo o escoamento da produção.

Não obstante a todos os esforços e ações empreendidas, até a presente data, pela administração municipal, os problemas persistem, exaurindo a capacidade operativa e financeira do município.

Considerando que este evento está, comprometendo o patrimônio público e privado, com conseqüentes prejuízos econômico social;

Considerando que houve uma prévia inspeção técnica da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece o Parágrafo Único do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 5.101/94, combinado com os artigos 12 do Decreto Federal nº 895/93, e o artigo 167, Parágrafo 3º da Constituição Federal, constatando a veracidade dos fatos;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre natural, o qual é caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para toda a área do Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90(noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180(cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Palácio Parecis em Diamantino, 19 de julho de 2001.


Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal